

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

**ATA NÚMERO VINTE E TRÊS DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DO DIA CATORZE DE JUNHO DE DOIS MIL E DOZE**-----

-----  
Aos catorze dias do mês de junho de dois mil e doze, nesta cidade de Santiago do Cacém na Sala de Sessões da Sede do Município, compareceram a Senhora Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, José António Alves Rosado, Óscar Domingues Ramos, Álvaro dos Santos Beijinha e Carlos Manuel Lourenço Pereira Dias Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal. -----

-----  
Verificou-se a ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal.-----

-----  
Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta, pela Senhora Vice-Presidente, às nove horas e trinta minutos. -----

-----  
Seguidamente, a Senhora Vice-Presidente, colocou para discussão e aprovação a ata número vinte e dois de reunião anterior, a qual foi aprovada por maioria, com as abstenções da Senhora Vice-Presidente e do Senhor Vereador Óscar Ramos, por não terem estado presentes na reunião.-----

-----  
**JUSTIFICAÇÃO DE FALTA**-----

-----  
Foi deliberado, por unanimidade, considerar justificada a ausência do Senhor Presidente. ---

-----  
Foi dado início aos trabalhos da seguinte forma: -----

-----  
**ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----  
**TRANSPORTE DE ALUNOS PARA EXAMES**-----

-----  
O Senhor Vereador Arnaldo Frade referiu que na reunião anterior tinha colocado a questão de uma eventual falta de transportes dos alunos para efetuarem os exames do nono ano, dado que lhe tinha constado que esta situação podia acontecer.-----

-----  
A Senhora Vice-Presidente informou que não estão em causa os transportes dos alunos para os exames.-----

-----  
**REQUERIMENTOS – RESPOSTA**-----

-----  
O Senhor Vereador Arnaldo Frade referiu que, na semana anterior, tinha feito dois requerimentos, num dos quais pedia que lhe fossem fornecidos alguns dados sobre os consumos de água, objeto dos projetos de regulamentos aprovados, solicitando que os mesmos lhe sejam fornecidos o mais breve possível.-----

-----  
**INCLUSÃO DE ASSUNTO NA ORDEM DO DIA:**-----

-----  
A Senhora Vice-Presidente propôs a inclusão do seguinte assunto: -----

-----  
**Autorização prévia prevista na Lei dos Compromissos (art. 6º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)**-----

-----  
A proposta foi aprovada, por unanimidade. -----

-----  
**ORDEM DO DIA:**-----

-----  
Foi tomado conhecimento de que as disponibilidades de Tesouraria no dia treze de junho do corrente ano, eram as seguintes:-----

-----  
**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS:** 1.040.516,40 € (um milhão e quarenta mil quinhentos e dezasseis euros e quarenta cêntimos).-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

**OPERAÇÕES DE TESOUREARIA:** 282.669,38 € (duzentos e oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove euros e trinta e oito cêntimos).-----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES:**-----

**ENTIDADE: FEDERAÇÃO DOS BOMBEIROS DO DISTRITO DE SETÚBAL.** ----

**ASSUNTO: Deliberação da Assembleia Geral da Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Setúbal -----

**REFERENCIA:** Processo do Gabinete de Apoio ao Presidente.-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente. -----

**TOMAR CONHECIMENTO** da deliberação da Assembleia Geral da Federação dos Bombeiros do Distrito de Setúbal, de repúdio à alteração legislativa sobre transporte de doentes, aprovada, por unanimidade, em reunião realizada no passado dia 06 de junho de 2012. -----

-----**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Sexta Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Doze/Dois Mil e Quinze.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém-----

**REFERÊNCIA:** Processo número zero seis DAGF barra SC de Dois Mil e Doze.-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente-----

**PROPOSTA:** - Aprovar a Sexta Alteração às Atividades Mais Relevantes Dois Mil e Doze/Dois Mil e Quinze, documento que é dado como reproduzido na presente ata com o número cento e oito, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelos membros do Executivo. -----

**FUNDAMENTOS:** De acordo com o ponto 8.3.2. do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por maioria, com quatro votos a favor, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores José Rosado e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD.-----

Duas abstenções dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. ---

-----**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Quinta Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Doze/Dois Mil e Quinze.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém-----

**REFERÊNCIA:** Processo número seis DAGF barra SC de Dois Mil e Doze.-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente-----

**PROPOSTA:** Aprovar a Quinta Alteração ao Plano Plurianual de Investimento de Dois Mil e Doze/Dois Mil e Quinze, documento que é dado como reproduzido na presente ata com o número cento e nove, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelos membros do Executivo.-----

**FUNDAMENTOS:** De acordo com o ponto 8.3.2 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por maioria, com quatro votos a favor, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores José Rosado e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD.-----

Duas abstenções dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. ---

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

---

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM** -----

**ASSUNTO: Sexta Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Doze.**-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo número seis DAGF barra SC de Dois Mil e Doze.-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente-----

**PROPOSTA:** Aprovar a Sexta Alteração ao Orçamento de Dois Mil e Doze, documento que é dado como reproduzido na presente ata com o número cento e dez, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pelos membros do Executivo. -----

**FUNDAMENTOS:** De acordo com o ponto 8.3.1 do POCAL-Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais aprovado pelo Decreto-Lei nº54-A/99 de 22 de fevereiro.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por maioria, com quatro votos a favor, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores José Rosado e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU, e do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD.-----

Duas abstenções dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. ---

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**-----

**ASSUNTO: Reabilitação Urbana de S. Francisco - Setor B – Suspensão parcial dos trabalhos**-----

**LOCALIZAÇÃO:** S. Francisco da Serra -----

**REFERÊNCIA:** Processo número zero um, zero oito, zero cinco de dois mil e onze e informação número sessenta e seis de dois mil e doze da Divisão de Obras Municipais e Equipamento. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente-----

**PROPOSTA:** Aprovar a suspensão parcial dos trabalhos referentes á fresagem do pavimento, escavação, aterro, regularização, colocação de toutvenant e betuminoso e sinalização rodoviária desde a data prevista no plano de trabalhos para início das diversas tarefas até próximo dia 06.07.2012. -----

**FUNDAMENTOS: Um:** Detetou-se que o pavimento existente não possui uma camada de base que garanta a resistência adequada ao previsto em projeto (fresar 14cm de pavimento e colocar 14cm de betuminoso), isto é, na maior parte do arruamento o pavimento é composto por cerca de 1cm de tapete, 4 a 5cm de inertes com rega de impregnação e uma pequena camada de toutvenant com cerca de 10 cm, existe também algum toutvenant de base na zona da vala da rede de esgotos, sendo que a espessura desta camada não é uniforme e a largura da vala também não. -----

Está neste momento o município a analisar e definir uma solução para o exposto, não havendo ainda decisão. -----

De acordo com o plano de trabalhos temos: a fresagem e escavação a começar no início de março e com duração de 3 semanas; a regularização, colocação de toutvenant e betuminoso no início de junho e duração de 4 semanas; a sinalização rodoviária no início de julho e duração de 1 semana. -----

**Dois:** Art.ºs n.ºs 365º e 369º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e cláusula 32º do caderno de encargos do procedimento.-----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade.-----

**ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM**-----

**ASSUNTO: Venda de Cortiça.**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**LOCALIZAÇÃO:** Pinhal do Concelho, Herdade do Canal, Aldeia dos Chãos e Boavista, na freguesia de Santiago do Cacém, e Herdade do Pomarinho, na freguesia de Ermidas Sado. -----

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 03-04/2012 da Divisão de Administração Geral e Financeira, Secção de Aprovisionamento e Património.-----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente -----

**PROPOSTA: UM** – Proceder ao convite a diversas entidades, com vista à venda de cortiça nas seguintes condições: -----

- a) O adjudicatário ficará responsável pela tiragem, transporte e pesagem da cortiça; -----
- b) A Câmara Municipal acompanhará os trabalhos de pesagem; -----
- c) O valor a licitar deve ser à arroba de cortiça; -----
- d) Todas as árvores com possibilidade de extração de cortiça deverão ter essa extração efetuada; -----
- e) O descortiçamento deve ser efetuado “a pau batido”; -----
- f) Deverá ser dado integral cumprimento ao Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de maio, com especial evidência para os seus artigos 11º e 12º; -----
- g) Deverão ser evitadas as feridas no entrecasco através de precaução dos operadores aquando da traçagem e descortiçamento; -----
- h) Deverá ser cumprido o Código Internacional das Boas Práticas Suberícolas. -----
- i) A alienação far-se-á mediante a apresentação de propostas em carta fechada que deverão ser entregues na Secção de Aprovisionamento e Património. -----
- J) No envelope que contém a proposta, deverá ser aposta a identificação e o número de contribuinte do proponente.-----
- K) Nas propostas os interessados indicarão o preço que se propõem pagar pela alienação da cortiça. -----

g) As propostas deverão ser entregue até às 16:00 horas do dia 27 de junho de 2012. --

h) O pagamento será efetuado após a pesagem da cortiça extraída. -----

**DOIS** – Efetuar a abertura das propostas na reunião de Câmara Municipal do dia 28 de junho pelas dez horas, e que esta se reserve o direito de não aceitar qualquer das propostas, caso o preço ou as condições apresentadas não satisfaçam os interesses do Município, abrindo então, licitação verbal entre os concorrentes presentes, tendo por base a proposta mais elevada que tenha sido apresentada. -----

Documento que é dado como reproduzido na presente ata com o número cento e onze, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pela Senhora Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.

**FUNDAMENTOS:** Ao abrigo do previsto na alínea c) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade.-----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM. -----

**ASSUNTO:** Autorização prévia prevista na Lei dos Compromissos (art. 6º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)-----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente -----

**PROPOSTA:** Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: ----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----
- Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----
- Considerando, que nos termos da Lei n.º 8/2012 e do diploma que irá regulamentar a citada lei dos compromissos, estabelece-se que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----
- Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos mesmos termos do disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogado pela lei dos compromissos (art. 13º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro). -----
- Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal, com base no decreto-lei que irá regulamentar a lei dos compromissos: -----
1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, deverá a Assembleia Municipal emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----
    - a. Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----
    - b. Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----
  2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e no decreto-lei que a regulamentará, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----
  3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativo a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo ou de investimento desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento e Grandes Opções de Plano, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----
  4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012, nos termos da lei dos compromissos e do decreto-lei que a regulamentará. -----
  5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser apresentada pelo Presidente da Câmara, informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----
  6. A presente deliberação deverá ser submetida a apreciação da Assembleia Municipal nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e do decreto-lei que a regulamentará. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**FUNDAMENTOS:** 1- De acordo com a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro e do decreto-lei que a regulamentará. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por maioria, com três votos a favor, da Senhora Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores José Rosado e Álvaro Beijinha, eleitos da CDU. -----

Uma abstenção do Senhor Vereador Carlos Pereira Dias, eleito do PSD. -----

Dois votos contra, dos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS. -

**JUSTIFICAÇÃO DE VOTO:** Pelos Senhores Vereadores Arnaldo Frade e Óscar Ramos, eleitos do PS, foi apresentada a seguinte declaração de voto: “A maioria apresentou uma proposta para a concessão de uma autorização genérica da assembleia municipal para a assunção de compromissos plurianuais. -----

Como base legal aplicável, indicou o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como um Decreto-Lei que a regulamentará. -----

A Lei n.º 8/2012 estipula que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local, e não explicita qualquer possibilidade de autorização genérica, ou delegação nas câmaras municipais. -----

Pelo que nos foi dito, constará do Decreto - Lei que regulamentará a Lei n.º 8/2012, a faculdade de autorização prévia genérica para a assunção destes compromissos plurianuais.

Ora, se o diploma ainda não está em vigor, pois ainda nem sequer foi publicado, não se pode colocar a “carroça à frente dos bois” e aprovar uma proposta com base em legislação ainda não publicada. -----

Até porque a versão final de tal diploma pode até vir a ser diferente daquilo que hoje se conhece dele. -----

É preciso não esquecer que a Administração, na sua atuação, está sujeita ao princípio da legalidade. -----

No nosso entendimento, a aprovação da proposta configura a violação daquele princípio, designadamente na sua dimensão de preferência de lei. -----

Por outro lado, no que respeita à questão de mérito - a delegação de competências da assembleia municipal na câmara municipal no âmbito da matéria em apreço - uma vez publicada a regulamentação já referida, não temos nada a opor. -----

Também nos parece bem que a câmara municipal possa subdelegar essa competência no presidente da câmara municipal para despesas que se possam enquadrar no conceito de gestão corrente e que sejam despesas de baixo valor. -----

Para valores elevados e fora do conceito de gestão corrente, parece-nos que a competência a delegar pela assembleia municipal na câmara municipal não deve ser subdelegada no seu presidente. -----

Não podemos passar do exagero do legislador que pretender que a assembleia municipal se pronuncie em cada caso com a entropia que tal procedimento implica, para o exagero de tudo ser decidido por mero despacho do presidente da câmara municipal, sendo esta e a assembleia municipal posteriormente confrontadas com factos consumados que conhece a título de informação. -----

Tendo em conta a questão prévia de se estar perante uma proposta que viola o princípio da legalidade, no decurso da discussão, fizemos uma sugestão no sentido de que a maioria retirasse a proposta. -----

Uma vez que a maioria assim não entendeu, e levando em linha de conta tudo quanto dissemos, não podíamos fazer outra coisa que não fosse votar contra.” -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Ação Social Escolar–Fornecimento de refeições: utilização da Sala de Convívio da Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

**REFERÊNCIA:** SSC.23.1.3 Refeitórios Escolares da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, informação nº 88/DEASS/2012 de 28.05.2012 -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente -----

**PROPOSTA:** **UM** - Aprovar a minuta de protocolo a estabelecer entre a Câmara Municipal e a Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos, documento que é dado como reproduzido na presente ata com o número cento e doze, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pela Senhora Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião. -----

**DOIS** – Transferir o montante de 1.110,00 € (mil cento e dez euros) correspondente aos encargos com a utilização da Sala de Convívio desta associação de Moradores para fornecimento de refeições aos alunos e crianças da Escola Básica de Aldeia dos Chãos no ano letivo 2011/2012. -----

**FUNDAMENTOS:** **UM** – alínea d) do artigo 19º da Lei nº 159/99 de 14 de setembro, número 1 da alínea 1) do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro e artigo 1º do Decreto-Lei nº 399-A/84 de 28 de dezembro; -----

**DOIS** – o estabelecimento de educação em causa não possui refeitório escolar ou espaço adequado para o fornecimento de refeições; -----

**TRÊS** - a Associação de Moradores de Aldeia dos Chãos reúne as condições físicas e logísticas necessárias ao fornecimento dessas refeições. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

**ASSUNTO:** Ação Social Escolar–2011/2012 – Auxílios Económicos: Livros, Material Escolar e Apoio Alimentar – Agrupamentos de Escolas de Santiago do Cacém e Santo André -----

**LOCALIZAÇÃO:** Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Sr.23.2 Auxílios Económicos da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde/2012, informação nº 086/DEASS/2012 de 30 de maio 2012. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente -----

**PROPOSTA:** **1.** Reformar as deliberações de Câmara Municipal datadas de 2011-10-27 e de 2012.04.05, relativas ao assunto em epígrafe, respeitantes aos alunos constantes do Anexo I. -----

**2.** Transferir para o Agrupamento na sequência da reforma, atrás prevista, a verba para material escolar, destinada ao aluno carenciado – escalão A, constante no anexo I, documento que é dado como reproduzido na presente ata com o número cento e treze, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pela Senhora Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião, a saber: -----

Agrupamento de Escolas de Santo André 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) sendo o valor total de 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) -----

**FUNDAMENTOS:** Alínea b) e d) do nº 3 do artigo 19º da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, -----

Alínea e) do nº 1 do artº 4 nº 1 alínea a) e c) e o nº 2 do artigo 14 do Decreto Lei nº 399-A/84, de 28 de dezembro. -----

Número 1 e nº 2 do artigo 8º e nº 1 e nº 2 do artigo 9º do Despacho nº 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho nº 14368-A/2010, de 14 de setembro. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO E JARDIM DE INFÂNCIA Nº 2 DE VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ** -----

**ASSUNTO: Evento Recreativo – Apoio / Isenção de Taxas** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Vila Nova de Santo André -----

**REFERÊNCIA:** Informação nº 93/DEASS/2012 – 30 Área Transversal do serviço de Educação. -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente -----

**PROPOSTA:** Apoiar a realização do “Arraial Popular” promovido pela Associação de Pais, através da isenção do pagamento de taxas – relativas às Licenças de Ruído e de Atividades Recreativas em recinto aberto (nº 2 Regulamento Municipal de Taxas). -----

**FUNDAMENTOS:** Apoiar a realização da atividade proposta pela Associação, considerando o fim social e educativo a que se destina. -----

É competente para isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 artº 6do Regulamento Municipal de Taxas. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CERCAL DO ALENTEJO** -----

**ASSUNTO: Evento Recreativo – Apoio / Isenção de Taxas** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Cercal do Alentejo -----

**REFERÊNCIA:** Informação nº 100/DEASS/2012 – 30 Área Transversal -----

**APRESENTANTE:** Senhora Vice-Presidente -----

**PROPOSTA:** Apoiar a realização da Festa Final de Ano Letivo promovido pela Associação de Pais, através da isenção do pagamento de taxas – relativas às Licenças de Ruído e de Atividades Recreativas em recinto aberto (nº 2 Regulamento Municipal de Taxas). -----

**FUNDAMENTOS:** Apoiar a realização da atividade proposta pela Associação, considerando o fim educativo a que se destina. -----

É competente para isenção das taxas a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no nº 2 artº 6do Regulamento Municipal de Taxas. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----

**ENTIDADE: JOSÉ AUGUSTO SABINO DIOGO** -----

**ASSUNTO: Pedido de pagamento em prestações da fatura/recibo de água nº 45485 referente ao mês de maio de 2012** -----

**LOCALIZAÇÃO:** Vale de Olhos Dompel, Relvas Verdes, Santiago do Cacém -----

**REFERÊNCIA:** Processo seis da Área Administração de Águas e Saneamento da Divisão de Ambiente e Saneamento Básico. -----

**APRESENTANTE:** Senhor Vereador José Rosado -----

**PROPOSTA:** Aprovar o pagamento em quatro prestações da fatura/recibo de água nº 45485 referente ao mês de maio de 2012, conforme informação anexa e o requerido pelo município abaixo indicado: -----

<b>Nome</b>	<b>Valor</b>
José Augusto Sabino Diogo	233,11 €

**FUNDAMENTOS:** De acordo com o ponto 9 e 11 da informação nº 120/GJ/2004 e da informação nº 189/GJ/2009. -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovar. -----

**FORMA:** Por unanimidade. -----



ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração Financeira com a Associação de Nadadores Salvadores “Resgate” – Praia da Fonte do Cortiço

LOCALIZAÇÃO: Praia da Fonte do Cortiço

REFERÊNCIA: Informação número oitenta e sete de dois mil e doze da Divisão de Serviços Urbanos.

APRESENTANTE: Senhor Vereador José Rosado

PROPOSTA: Aprovar a assinatura do Protocolo de Colaboração Financeira com a Associação de Nadadores Salvadores do Litoral Alentejano – Resgate, por forma a dotarmos a Praia referida com as medidas de segurança exigidas a uma praia possuidora do galardão Bandeira Azul, documento que é dado como reproduzido na presente ata com o número cento e catorze, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pela Senhora Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.

FUNDAMENTOS: 1. Para a manutenção e melhoria da vigilância e assistência a banhistas na praias do Município de Santiago do Cacém de forma idêntica aos anteriores anos, atendendo à necessidade de dotar a praia da Fonte do Cortiço de meios para apoio na vigilância e resgate de vitimas, durante o ano de 2012.

2. Ao abrigo das alíneas a) e b) do nº 4 do Artigo 64º do Decreto Lei nº 169/99, de 18 de setembro, republicado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: JOSÉ FRANCISCO NUNES.

ASSUNTO: Alteração de loteamento nº 13/2010, em nome de José Francisco Nunes, sito em Castanheirinha Lote 1 – Cercal do Alentejo.

LOCALIZAÇÃO: Lote 1 – Castanheirinha – Cercal do Alentejo.

REFERÊNCIA: Processo nº 13/2010 em nome de José Francisco Nunes.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Álvaro Beijinha

PROPOSTA: Aprovar a alteração de loteamento nº 13/2010, para o lote 1, Castanheirinha, freguesia de Cercal do Alentejo, prédio descrito na Conservatória do registo Predial de Santiago do Cacém sob o nº 2673/20120105, e inscrito na matriz com o nº 1819, da freguesia de Cercal do Alentejo, conforme memória descritiva e planta síntese, documento que é dado como reproduzido na presente ata com o número cento e quinze, ficando arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de rubricado pela Senhora Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da Reunião.

A operação consiste na alteração da localização e área do logradouro, no aumento da área do r/c, com a correspondente diminuição da área do 1º andar, e aumento do polígono de implantação.

Área de implantação: 130 m<sup>2</sup>; Área construção r/c: 130 m<sup>2</sup>; Área construção 1º andar: 30 m<sup>2</sup>; Área de logradouro: 21,89 m<sup>2</sup>.

FUNDAMENTOS: Uma vez que o requerente é proprietário da totalidade dos lotes, não é necessário proceder à notificação para efeitos de pronúncia, nos termos do nº 3 do Artigo 27º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua atual redação.

Nos termos do nº 4 do artigo 27º, e 23º do Decreto Lei acima referido, cabe à Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de alteração à licença de loteamento.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

IMPrensa - Tomado conhecimento.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM**

---

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta cada uma das deliberações constantes desta ata nos termos e para os efeitos do artigo noventa e dois, números um a quatro da Lei cento e sessenta e nove de dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e nove, na redação da Lei número cinco – A de dois mil e dois, de onze de janeiro. -----

-----  
E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pela Senhora Vice-Presidente, declarada encerrada a reunião pelas dez horas e trinta minutos. -----

-----  
Desta Reunião se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente e por mim, José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, exercendo as funções de Secretário. -----

A Vice-Presidente da Câmara Municipal

---

O Secretário da Reunião

---